

DECRETO NÚMERO 064/2025

“Instituir o Grupo de Trabalho para Organização e Planejamento de Eventos de Sabará - GT EVENTOS”.

O Prefeito de Sabará, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Organização e Planejamento de Eventos de Sabará (GT-Eventos), com o objetivo de planejar, coordenar e acompanhar as ações relacionadas à realização de eventos culturais, turísticos e comemorativos no Município, garantindo a integração entre os diversos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 2º O GT-Eventos terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar o planejamento estratégico das atividades relacionadas aos eventos no município, considerando aspectos culturais, econômicos, turísticos, de mobilidade e sustentabilidade;
- II - propor diretrizes para o ordenamento e organização dos eventos, promovendo o envolvimento das comunidades locais e a preservação das tradições culturais;
- III - promover a articulação entre as secretarias municipais e outros órgãos ou entidades envolvidos na realização dos eventos;
- IV - fomentar parcerias com a iniciativa privada, associações culturais, grupos comunitários e demais interessados, visando a viabilização de recursos e apoio logístico;



V - acompanhar e monitorar a execução das ações planejadas para os eventos, propondo ajustes sempre que necessário;

VI - garantir a sustentabilidade ambiental, a segurança e a infraestrutura adequada durante as festividades;

VII - incentivar e valorizar as manifestações culturais e artísticas locais, promovendo Sabará como destino turístico e cultural;

VIII - divulgar os eventos de Sabará em nível regional, nacional e internacional, ampliando o impacto econômico e turístico no município.

Art. 3º O GT-Eventos será composto por representantes das seguintes secretarias municipais e órgãos:

I - Secretaria Municipal de Turismo;

II - Secretaria Municipal de Cultura;

III - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

IV - Secretaria Municipal de Defesa Social;

V - Secretaria Municipal de Fazenda;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII - Guarda Civil Municipal de Sabará;

VIII - outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, convidados conforme necessidade.

Parágrafo único. Os membros e o secretário do GT-Eventos serão designados pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo, que também será responsável por presidir o Grupo de Trabalho, tendo como vice-presidente o titular da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º O GT-Eventos poderá convidar representantes de entidades da sociedade civil, associações, grupos culturais e demais interessados para colaborar nas discussões e planejamento das atividades.



Art. 5º As despesas decorrentes das atividades do GT-Eventos correrão por conta dos recursos orçamentários já previstos nas respectivas secretarias e órgãos municipais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 05 de fevereiro de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará